

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 006/2011 - SEIL

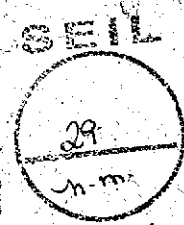
TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARILUZ.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NELSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-72, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE MARILUZ - PARANÁ**, CNPJ nº 076.404.136/0001-29, com Sede na Avenida Marília, 1920 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.070.085-0 e CPF nº 805.330.519-91, residente e domiciliado na Avenida Marília, 1920, Mariluz - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob nº 07.903.920-9/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "B" com 10,00 m, 81 (oitenta e uma) lajotas "B,C", de 0,50 x 1,00 m, e 20 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Tenente, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico nº 06/2011, constantes às fls. 25 e 26; carimbos SEIL, do protocolado sob nº 07.879.341-4/2011 e demais documentos acostados a ele.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual nº 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) emitir, através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- b) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II - DO DER/PR:

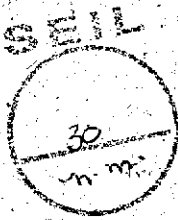
- a) entregar as vigas, no local indicado; mediante recibo;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) fiscalizar os serviços.

IV - Do MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter a aprovação do DER/PR;
- c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- e) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- f) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;
- g) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- h) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;

Q.A.

Q



i) receber a obra mediante " Termo de Conclusão " a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR - A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Rio Tenente, é no valor de R\$ 32.848,53 (trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

II - DO MUNICÍPIO - A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais, da ponte sobre o Rio Tenente, é no valor de R\$ 29.615,31 (vinte e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e um centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Planos de Aplicação e Parecer Técnico nº 06/2011, constante às fls. 25 e 26, carimbo SEIL, do protocolado nº 07.879.341-4/2011, respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

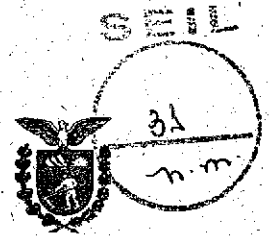
CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

RA
90

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

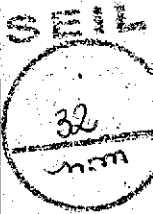
Paulo Armando da Silva Lopes
Prefeito de Mariluz

Nelson Farhat
Diretor-Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe do DFRM/SEIL

TESTEMUNHAS

Naiana Marques



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - SUDE
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA
RESULTADO DO JULGAMENTO
CLASSIFICAÇÃO DE VENCEDOR**

CP 010/2011 - SRP contratação de empresa especializada em Instalações Elétricas para a execução de Reparos e Melhorias nos estabelecimentos da rede pública estadual de ensino na - Região de LONDRINA/PR - SEED.

LOTE 01: HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, classificada vencedora com desconto de 12%.

LOTE 02: HT ENGENHARIA ELÉTRICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, classificada vencedora com desconto de 12%.

INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SITE:
www.comprasparana.pr.gov.br
EM ANEXO - ATA DE JULGAMENTO -
Comissão Especial de Licitação
RESOLUÇÃO CONJUNTA SEED/SEIL/SEAP n.º 002/2011
SEED/SUDE em 26/09/2011

R\$ 676,00 - 23818/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 006/2011**, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE MARILUZ. PROTOCOLO n.º 07.879.341-4/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: objeto o fornecimento de 10 (dez) vigas tipo "B" com 10,00 m, 81 (oitenta e uma) lajetas "B.C", de 0,50 x 1,00 m, e 20 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Tenente, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 06/2011, constantes às fls. 25 e 26; carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 07.879.341-4/2011, e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 22 de setembro de 2011.

R\$ 96,00 - 24101/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO DE ANULO SRP N.º 394/2010**

EQUIPE 3
PROTOCOLO: 10.697.448-9
OBJETO: Futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ANULO. DEVIDO O DESCUMPRIMENTO DO ART. 68 DA Lei. Est. 15.608/07.
www.comprasparana.pr.gov.br DEAM 04/10/2011

R\$ 64,00 - 23424/2011

**GOVERNO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2011 - Protocolo 10.857.309-0.
Comunicamos que foi homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, dia 04/10/2011, cumpridas as exigências legais, a decisão do Pregoeiro do SEAB, para a aquisição de 30 (trinta) Sistemas de Fornecimento Ininterrupto de Energia (NOBREAKS), para atendimento da DDSV/DEFIS/SEAB, conforme discriminação e quantidades constantes no Anexo I do Edital.
LOTE 1: FMC Trade Importação e Exportação Ltda., pelo valor final de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

O valor de lançamento do Pregão foi de: R\$ 35.280,00 (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta reais)

Tudo de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 15.608/07 e Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.
Curitiba, 04 de outubro de 2011.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEAB.

R\$ 96,00 - 23663/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA - SESP
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONVITE N.º 934/2011 - SESP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS AO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBA PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. INTERESSADO: SESP/CORPO DE BOMBEIROS.
DATA ABERTURA: 17 DE OUTUBRO DE 2011 - ÀS 14:00 HORAS
O edital encontram-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO. Licitações por instituição, SESP o n.º do convite.
SESP 06/10/2011.

R\$ 64,00 - 23543/2011

**DESPACHO N.º 214/2011
(AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO
DE BICILETAS)**

PROTOCOLO: 11.245.949-9

AUTORIZO, com fulcro no art. 1.º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 1.198/11, c/c art. 40, I, "j", da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos termos do Parecer n.º 2636/2011 - CTJ/CC, a instauração de procedimento licitatório na modalidade de pregão presencial, objetivando a aquisição de 02 (duas) bicicletas destinadas a atender à Divisão de Operações de Segurança da Casa Militar, conforme especificações contidas no Edital, em LOTE ÚNICO, com valor máximo global de R\$ 4.498,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
Encaminhe-se à Comissão de Licitações da Casa Militar, para as providências legais.

CURITIBA, EM 04/10/11.

Cel. QOPM Adilson Castilho Casitas,
Secretário Chefe da Casa Militar.

R\$ 112,00 - 23565/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAÇÃO PRESENCIAL N.º 02/2011**

OBJETO: Aquisição* de 02 (duas) bicicletas, conforme especificações do ANEXO I do Edital.
VALOR: R\$ 4.498,20 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO: 1104.01122222.011; rubricas 44905204, fonte 100.
ABERTURA DIA: 19/10/2011 às 14:00 h, no PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS: Casa Militar, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n.º, 6º andar; bairro Centro Cívico - Curitiba/PR.
EDITAL/ANEXOS: www.pr.gov.br/compraspr, - licitações do poder executivo - licitações por instituição - CASA MILITAR.
INFORMAÇÕES: licitacoes-cm@casamilitar.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3350-2701.
Curitiba, 04 de Outubro de 2011.
Cap. Carlos Eduardo Cidreira
Presidente da Comissão de Licitação - Casa Militar

R\$ 96,00 - 23566/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
COPEL DISTRIBUIÇÃO.
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
125814654
PROTOCOLO: 11.222.416-5**

OBJETO: Regular o fornecimento de energia elétrica, pela Distribuição ao Consumidor, segundo Estrutura Tarifária Convencional do Grupo A, subgrupo A4; para uso exclusivo da unidade consumidora, situada na rua Pioneiro Jerônimo Ribeiro, 1170 - Secretaria de Estado da família e Desenvolvimento Social: Seds, CEP 87065-680, Município de Maringá, estado Paraná, para desenvolvimento da atividade - administração pública em geral, classificada para fins de faturamento como Poder Público.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 04.368.898/0001-06
DATA INICIAL CONTRATO: 08/07/2011
Curitiba, 08 de Julho de 2011.
Fernanda Bernardi Vieira Richa -
Secretária de Estado - SEDS

R\$ 96,00 - 23564/2011

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 007/2011**, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE MARILUZ. PROTOCOLO n.º 07.879.343-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolado n.º 07.903.920-9/2011. OBJETO: objeto o fornecimento de 2 (duas) vigas tipo "C" com 14,50 m, 26 (vinte e seis) lajetas "B.C", de 0,50 x 1,00 m, e 28 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Gavião, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e Parecer Técnico n.º 07/2011, constantes às fls. 09 e 10; carimbos SEIL, do protocolado sob n.º 07.879.343-0/2011, e demais documentos acostados a ele. FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 22 de setembro de 2011.

R\$ 96,00 - 24108/2011

**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE**

ESPECIE: Convênio n.º 156/2011